



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

A P R O V A D O

1ª discussão
Em 26 / 10 / 95

PRESIDENTE

1

Requerimento Nº 0125/95

Em 24 de Outubro de 1995

REQUER URGÊNCIA NA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE LEI Nº 028/95.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 85, alínea "b" do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Redação Final, para o Projeto de Lei nº 028/95 oriundo da Mensagem Executiva nº 013/95.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A criança e o adolescente, como pessoas em desenvolvimento, merecem integral proteção. É indispensável viabilizarmos os instrumentos que na prática assegurem esses direitos. Desde 1990, a Lei nº 8069 conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, determina a adequação dos municípios, visando um novo tratamento sócio-jurídico à ser dado a população infantil.

Solicitamos seja esta matéria apreciada em votação Única, para iniciarmos imediatamente o combate ao descaso à esta parcela da nossa população.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto
Vereador - Autor